



LEI 2413/2009

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

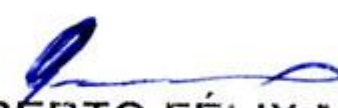
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2300/2007, de 06 de julho de 2007, que dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores municipais, ficando com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - É instituído o benefício do vale-alimentação aos servidores municipais e conselheiros tutelares, de participação facultativa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de agosto de 2009.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de agosto de 2009.


ROSANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina